

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DISPUTA FECHADO ELETRÔNICO nº 003/ 2019 - Prestação de serviços advocatícios relativos ao patrocínio de causas concernentes à recuperação judicial de créditos e/ou bens de titularidade ou de interesse da entidade licitante (DESENBAHIA), em demandas em curso ou que vierem a surgir, relacionadas aos créditos ou bens.

Impugnante: Roberta Máira Queiroz Alves

Ao Sr (a). Pregoeiro do Estado da Bahia - DESENBAHIA

Roberta Máira Queiroz Alves, inscrita na OAB/BA sob nº 40.509 e no CPF sob nº 029.077.485-30, endereço eletrônico: robertaqueiroz@gg.adv.br, com endereço eletrônico paulogrima@gg.adv.br, ambos com endereço profissional na Av. Antônio Carlos Magalhães, 2487, Edf. Fernandez Plaza, S. 1411, Candeal, Salvador-BA, CEP: 40.280-000, vem, através deste, requerer a Comissão, o que segue.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, demonstra-se a tempestividade desta impugnação, uma vez que a sessão pública ocorrerá na data de: 31/07/2019- às 14:30 horas, estando desta forma, cumprido o prazo de até 02 (dois) dias úteis que prevê o artigo 41, §2º da lei 8666/1993 e artigo 18 do Decreto Federal nº 5450/2005, bem como, no subitem 5.1 do edital em referência.

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O instrumento convocatório em destaque, realizado da forma Disputa Fechada Eletrônica, ao tipo maior desconto, que na qualificação técnica tem por objeto: Prestação de serviços advocatícios relativos ao patrocínio de causas concernentes à recuperação judicial de créditos e/ou bens de titularidade ou de interesse da entidade licitante

(DESENBAHIA), em demandas em curso ou que vierem a surgir, relacionadas aos créditos ou bens.

Assim, a referente impugnação tem por objetivo sanar os vícios supra-arguidos no instrumento convocatório, que divergem com as leis vigentes atuais supracitadas, uma vez que alguns pontos essenciais do referido Edital na modalidade Disputa Fechada Eletrônica estão em desconformidade com o prescrito nas normas e leis que regulamenta o processo licitatório, como resta demonstrado a seguir.

A título de conhecimento, o modo de Disputa Fechada Eletrônica, faz com que as propostas apresentadas pelos licitantes permaneçam sigilosas até a data e hora designadas para abertura dos envelopes. Ressalte-se que para o modo de disputa são verificadas duas legislações específicas, quais sejam: RDC (Regime diferencial de Contratação), por meio de um decreto da Lei 12.462/2011, foi criado para aplicar às licitações e contratos para realização da Copa das Confederações do ano de 2013; outrossim há lei 13.303/16, que tem por intuito estabelecer regras mais rígidas.

III – DOS FUNDAMENTOS

1. DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

Verificando o Edital do presente certame, refutamos por meio desta, haja vista limitação aos honorários advocatícios em contraprestação a assessoria jurídica a recuperação de crédito, vejamos:

TERMO DE REFERÊNCIA

15. HONORÁRIOS DEVIDOS EM FACE DA EFETIVA RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO

15.6. Os honorários advocatícios previstos nesta cláusula estão limitados a 5% (cinco por cento) do valor do crédito efetivamente recuperado, limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), os quais serão reduzidos de forma proporcional ao número de sociedades ou advogados e advogados internos que tenham antecedido ou sucedido a CONTRATADA.

15.6.1. O teto de 5% (cinco por cento) do valor efetivamente recuperado, limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é fixado por operação de crédito ou pelo conjunto de processos relativos ao mesmo cliente e independe do valor da Causa, do que for judicialmente fixado, ou do valor efetivamente recuperado pela DESENBAHIA.

Pois bem, ao esclarecer que o edital sempre deve estar em consonância aos dispositivos legais que regulamentam o ato licitatório, em especial, ao exposto no art. 3º da Lei 8.666 de 1993, para que haja um processo justo e dentro das legalidades. Veja:

Art. 3º **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa**, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (grifos nossos).

O Código de Ética e Disciplina da advocacia estabelece que "os honorários profissionais devem ser fixados com moderação", **devendo ser observado que o contrato entre advogado e cliente leve em conta a relevância, o valor, a complexidade da causa, o tempo de trabalho necessário, a condição econômica do cliente, entre outros parâmetros.**

À vista do que fora supracitado, limitar honorários advocatícios em procedimentos licitatórios sem observar os limites impostos pela tabela da categoria, cuja publicidade se faz conhecida no *site* da Ordem dos Advogados do Brasil de cada comarca, conforme anexo ao corpo desta peça, vai de encontro ao que determina o Estatuto do Código de Ética, além do desrespeito à dignidade da advocacia.

Segue abaixo tabela de preço de honorário advocatício OAB/BA:

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 02/08/2018 - VALOR URH - R\$ 120,00				
INDICATIVO	VALORES	URH	PERCENTUAL	
1. ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS				
1.1	Consulta	R\$ 240,00	2	
1.1.1	Consulta em condições excepcionais	R\$ 600,00	5	
1.2	Hora intelectual	R\$ 240,00	2	
1.3	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	R\$ 480,00	4	
1.4	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R\$ 240,00	2	
1.5	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	R\$ 960,00	8	
1.6	Cobrança amigável (Art.395 do CC/2002)	R\$ 840,00	7	10%
1.7	Consignação em pagamento na via extrajudicial	R\$1.440,00	12	10%
1.8	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	R\$ 1.440,00	12	
1.9	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 1.200,00	10	
1.10	Elaboração de notificação extrajudicial	R\$ 840,00	7	
1.11	Elaboração de minutas de contrato de distrato, alteração, estatuto de sociedades anônimas	R\$ 6.000,00	50	1,50%

1.11.1	Elaboração de minutas de contrato de distrato, alteração, estatuto de sociedades por cotas de responsabilidade	R\$ 3.600,00	30	1,50%
1.11.2	Elaboração de minutas de contrato de distrato, alteração, estatuto de sociedades e associações civis	R\$ 2.700,00	22,5	1,50%
1.11.3	Elaboração de minutas de testamento	R\$ 2.400,00	20	1,50%
1.12	Parecer ou memorial	R\$ 2.400,00	20	
1.13	Participação e assessoria em assembleia	R\$ 840,00	7	
1.14	Requerimento ou petições	R\$ 840,00	7	
2. MATÉRIA ADMINISTRATIVA				
2.1	Acompanhamento de processo administrativo - acompanhamento/defesa	R\$ 3.360,00	28	10%
2.2	Recurso - fase administrativa	R\$ 1.680,00	14	20%
2.3	Ação ou defesa - fase judicial	R\$ 3.600,00	30	20%
2.4	Recurso - fase judicial	R\$ 1.800,00	15	10%
ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL				
4.1	Procedimento ordinário: proposição ou defesa	R\$ 3.600,00	30	20%
4.2	Procedimento sumário: proposição ou defesa	R\$ 2.400,00	20	20%
4.3	Cumprimento de sentença	R\$ 2.400,00	20	20%
4.4	Impugnação ao cumprimento de sentença	R\$ 2.400,00	20	20%
4.5	Execução de título extrajudicial	R\$ 1.800,00	15	20%
4.6	Impugnação/Embargos à execução de título extrajudicial	R\$ 2.400,00	20	20%
4.7	Impugnação/Embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	R\$ 1.800,00	15	20%
4.8	Processo cautelar: incidental ou preparatório	R\$ 1.800,00	15	10%
	Procedimentos Especiais:	R\$ -		
4.9	Consignação em Pagamento	R\$ 2.400,00	20	20%
4.10	Depósito	R\$ 2.400,00	20	10%
4.11	Anulação e Substituição de Título ao Portador	R\$ 2.400,00	20	10%
4.12	Prestação de Contas	R\$ 2.400,00	20	10%
	Ações Possessórias:	R\$ -		
4.13	Móvel	R\$ 2.400,00	20	20%
4.14	Imóvel: Interdito Proibitório - Manutenção - Reintegração	R\$ 3.600,00	30	20%
4.15	Nunciação de Obra Nova	R\$ 2.400,00	20	10%
4.16	Usucapião	R\$ 4.200,00	35	20%
4.17	Divisão e Demarcação	R\$ 3.000,00	25	10%
4.18	Embargos de Terceiro	R\$ 2.400,00	20	10%
4.19	Habilitação	R\$ 1.800,00	15	10%
4.20	Restauração de autos	R\$ 2.400,00	20	10%
4.21	Busca e Apreensão	R\$ 3.000,00	25	10%

4.22	Da Ação Monitória	R\$ 2.400,00	20	10%
4.23	Desapropriação direta	R\$ 3.600,00	30	10%
4.24	Desapropriação indireta	R\$ 3.600,00	30	20%
4.25	Jurisdição Voluntária			
4.26	Inominada	R\$ 2.400,00	20	10%
4.27	Ação de retificação de registro público	R\$ 2.400,00	20	
4.28	Alvará Judicial	R\$ 1.680,00	14	20%
4.29	Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso			10%
4.30	Mandado de Segurança	R\$ 4.800,00	40	20%
4.31	Ação de despejo	R\$ 2.400,00	20	20%
4.32	Ação renovatória de locação	R\$ 3.000,00	25	20%
4.33	Ação de revisão e/ou arbitramento de aluguel	R\$ 3.000,00	25	20%
4.34	Ação de Consignação de aluguel	R\$ 1.800,00	15	20%
4.35	Atos/acompanhamento despejo/reintegração	R\$ 1.200,00	10	
4.36	Ação de dissolução de sociedade	R\$ 4.800,00	40	20%
4.37	Ação de cancelamento de protesto	R\$ 3.000,00	25	20%
4.38	Mandado de Injunção	R\$ 4.800,00	40	
4.39	Habeas data	R\$ 3.000,00	25	

8. ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA

8.1	Patrocínio de reclamante: sobre a condenação ou acordo	R\$ 1.200,00	10	20%
8.2	Acréscimo no caso de recurso ordinário	R\$ 840,00	7	5%
8.3	Acréscimo no caso de recurso de revista e/ou contrarrazões	R\$ 840,00	7	5%
8.4	Patrocínio do reclamado: sobre o valor real do pedido, com pagamento no início da ação	R\$ 3.000,00	25	20%
8.5	Acréscimo no caso de recurso ordinário sobre o valor do pedido	R\$ 2.160,00	18	5%
8.6	Acréscimo no caso de recurso de revista sobre o valor do pedido e/ou contrarrazões	R\$ 3.000,00	25	10%
8.7	Execução de Sentença ou Embargos:	R\$ -		
	Como mandatário específico para o ato	R\$ 3.000,00	25	20%
	Se já for mandatário da causa principal, acrescer	R\$ 1.440,00	12	5%
8.8	Processos cautelares:	R\$ -		
	Como medida autônoma	R\$ 2.160,00	18	20%
	Para reintegração de empregado	R\$ 3.600,00	30	20%
8.9	Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sobre o valor da transação	R\$ 3.000,00	25	20%
8.10	Pedido de assistência à demissão de empregado estável, sobre o valor da transação	R\$ 3.000,00	25	20%

8.11	Dissídios Coletivos: Representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva:			
8.12	De empresa de até 100 empregados	R\$ 6.000,00	50	
8.13	De empresa de 101 até 300 empregados	R\$ 7.200,00	60	
8.14	De empresa de 301 até 600 empregados	R\$ 8.400,00	70	
8.15	De empresa com mais de 600 empregados	R\$ 11.400,00	95	
8.16	De sindicato com até 50 empresas	R\$ 8.400,00	70	
8.17	De sindicato com mais de 50 empresas	R\$ 14.400,00	120	
8.18	De sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou, valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial			20%
8.19	O inquérito judicial para a apuração de falta grave de empregado:			
	Defesa do empregado	R\$ 2.000,00	20	20%
	Propositura do inquérito	R\$ 3.500,00	35	20%
8.20	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores:			
	Na reclamatória do associado, sobre o valor auferido	R\$ 3.000,00	25	20%
	Na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido	R\$ 3.000,00	25	20%
8.21	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	R\$ 6.000,00	50	
8.22	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	R\$ 8.400,00	70	
8.23	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária			10%

9. ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

9.1	Procedimento ou defesa administrativa	R\$ 3.600,00	30	5% do valor econômico real envolvido
9.2	Embargos à Execução Fiscal	R\$ 3.600,00	30	10% do valor econômico real envolvido
9.3	Acompanhamento de Execução Fiscal e Exceção de Pré-Executividade	R\$ 2.400,00	20	5% do valor econômico real envolvido
9.4	Ação anulatória de débito tributário	R\$ 3.600,00	30	10% do valor econômico real envolvido
9.5	Ação Declaratória	R\$ 3.600,00	30	10% do valor econômico real envolvido
9.6	Ação de Repetição de Indébito (sobre o montante repetido)	R\$ 3.600,00	30	10% do valor econômico real envolvido

9.7	Ação de consignação em pagamento	R\$ 3.600,00	30	10% do valor econômico real envolvido
9.8	Mandado de Segurança	R\$ 3.600,00	30	10% do valor econômico real envolvido
9.9	Consulta em matéria tributária	R\$ 1.200,00	10	URH's trabalhadas acrescidos de 10% do benefício referente à redução da carga tributária, se houver.
9.10	Parecer em matéria tributária	R\$ 4.200,00	35	URH's trabalhadas acrescidos de 10% do benefício referente à redução da carga tributária, se houver.
9.11	Consultoria referente à planejamento tributário	Micro e pequena empresa	25	URH's trabalhadas acrescidos de 10% do benefício referente à redução da carga tributária, se houver
		R\$ 3.000,00		
		Ltda.	50	
		R\$ 6.000,00		
		S.A.	75	
		R\$ 9.000,00		
		Demais pessoas jurídicas	40	
		R\$ 4.800,00		
Pessoas Físicas	20			
R\$ 2.400,00				
Observações referentes às atividades em matéria fiscal e tributária				

Pois bem, a contratação de escritório advocatício tem por intuito almejar êxito quanto as ações em recuperação de crédito em andamento ou que possam vir a surgir no futuro relativos ao patrocínio de causas (recuperação judicial de créditos e/ou bens de

titularidade ou de interesse da entidade licitante -DESENBAHIA), ou seja causas específicas, motivo pelo qual pleiteia por “justa” contraprestação aos serviços que serão prestados.

O valor estabelecido no edital tomou como base tão somente o valor global, o que gera aviltamento do preço dos serviços advocatícios, uma vez que não faz referência ao mínimo fixado na tabela de honorários, o que mais uma vez ratificamos infringir ao Código de Ética da OAB.

Outrossim, o licitante interessado refuta o edital em tela no sentido de que seria necessário a retificação do tópico alhures, **a fim de ser dada condições necessárias ao escritório jurídico a execução completa do serviço jurídico; em atendimento ao interesse público, preservando o princípio da continuidade do serviço público e sua indisponibilidade.**

Ressalte-se que, temos condição plena na execução dos serviços referente ao objeto do certame, bastando breve análise dos documentos acostados para verificar que atestamos nossa capacitação técnica.

Ante o exposto, o item que limita o valor do honorário advocatício, uma vez que não aprecia o mínimo devido a classe, não merece prosperar.

IV - REQUERIMENTOS

Venho requerer em síntese, que sejam examinados os pontos deslindados nesta impugnação, assim como, sejam realizadas as retificações necessárias no Edital da DISPUTA FECHADO ELETRÔNICO, Processo nº: 003/2019. Logo, sabendo-se que a sessão pública eletrônica está prevista para a data de: 31/07/2019- às 14h30min., requeremos, ainda, que seja conferido o efeito suspensivo a esta impugnação, remetendo a citada sessão para data subsequente à elucidação dos vícios explanados. Assim, diante do que foi apresentado, requeremos o que segue:

1. Que seja desconsiderado item limite ao honorário advocatício da classe, qual seja: **15. HONORÁRIOS DEVIDOS EM FACE DA EFETIVA RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO.** 15.6. Os honorários advocatícios previstos nesta cláusula estão limitados a 5% (cinco por cento) do valor do crédito efetivamente recuperado, limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), os quais serão reduzidos de forma proporcional ao número de sociedades ou

advogados e advogados internos que tenham antecedido ou sucedido a CONTRATADA. 15.6.1. O teto de 5% (cinco por cento) do valor efetivamente recuperado, limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é fixado por operação de crédito ou pelo conjunto de processos relativos ao mesmo cliente e independe do valor da Causa, do que for judicialmente fixado, ou do valor efetivamente recuperado pela DESENBAHIA;

2. Que seja aceito todo o conteúdo desta peça impugnatória.

Termos em que,
pede deferimento.

Salvador-BA, 31 de julho de 2019.

Roberta Maíra Queiroz Alves
OABA/BA 40.509